

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de conjunto brinquedos lúdicos em material natural (bambu, madeira e pedra) para serem instalados na Praça Cel. Custódio Fernandes Pinheiro, 334 - Alto de Pinheiros, (conhecida como Praça Por do Sol) São Paulo - SP, 05463-090, contendo os seguintes equipamentos:

1.2. Descrição:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT (und)
1. Circuito de aventura de madeira:	<ul style="list-style-type: none"> - 6 peças de tronco de madeira de poda com diâmetro superior a 23 cm e comprimento entre 1,5 a 2m; - 10 peças de tocos de madeira de poda com diâmetro mínimo de 50 cm; - As peças de poda deverão ser lixadas para tirar qualquer tipo de saliência, pontas, rebarbas etc. e receberão acabamento com 3 demãos em polisten impregnante. 	1
2. Mesinha retangular fixa de madeira de poda com 6 bancos de toco de madeira fixos:	<ul style="list-style-type: none"> - Mesa de prancha de madeira de poda com medidas do tampo de 1,40m (C) x 40cm (L) x 65cm (A); - bancos de toco de madeira de poda fixos no chão com medidas de 45cm (A) 25 a 35cm (D). - Acabamento da madeira - lixamento e pintura em verniz polisten impregnante - 3 demãos. 	1
3. Caminho dos bolachões de madeira e pedras de rio:	<ul style="list-style-type: none"> - 20 bolachas de madeira de poda com no mínimo 45cm (D) fixas no chão através de pilamento; - 7 sacos pedras de rio do tipo seixo com no mínimo 40 kg. 	1
4. Conjunto Raízes 11 peças:	<ul style="list-style-type: none"> - 11 peças de troncos roliços de madeira de poda deitadas, intertravadas e sobrepostas com medidas de 1m a 2,5m (C) x 20 a 35cm (D). - Acabamento da madeira - lixamento e pintura em verniz polister impregnante - 3 demãos. 	1



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
SUBPREFEITURA
PINHEIROS

5. Pirâmide de bambu (Modelo Parquinho ++ Modelo Estrela):	<ul style="list-style-type: none">- 01 PIRÂMIDE ESTRELA: é formada por um tripé de bambu com nó central que une os pés da pirâmide a 1,80m (A), na altura de 1,10m, é fixado o triângulo de bambu superior e a 50cm do chão é fixada uma estrutura de bambu em formato de estrela de Davi (composta por dois triângulos equiláteros com medidas de 1,70 a 1,90m);01 PIRÂMIDE PARQUINHO: é formada por um tripé de bambu com nó central que une os pés da pirâmide a 1,80m (A) do solo e dois triângulos fixados nas alturas de 1,20m e 50cm do chão.- Todas as varas de bambu devem ser tratadas com cozimento no vapor e receber acabamento em polímero de base vegetal do tipo resina de mamona.	2
6. Escorregador de barranco com guarda-corpo e escada de barranco:	<ul style="list-style-type: none">- Escorregador de madeira tratada de medidas de 4,90m (C) x 0,50m (L) com guarda corpo e escada;- Laterais do escorregador feito de madeira tratada com altura de 8cm.- Escada esculpida na terra ao lado do escorregador no barranco que margeia o escorregador.- Acabamento da madeira - lixamento e pintura em verniz polistenimpregnante - 3 demãos.	1
6.1. Deck para canaletas de água da chuva:	<ul style="list-style-type: none">- 02 mini decks de proteção sobre canaleta de água com medidas de 55cm (L) x 200cm.- Os decks serão fixados no solo.- Acabamento em verniz polisten para deck - 2 demãos.	2
6.2. Escala Corda:	<ul style="list-style-type: none">- Elemento de corda poliéster ou poliamida 10mm com alma para escalada lateral de crianças ou pessoas adultas - a corda será fixada em dois postes de madeira de eucalipto roliço tratado e concretado com distância aproximada de 6,5m entre os postes.- Acabamento da madeira - lixamento e pintura em verniz polister impregnante - 3 demãos	2

<p>7 Jogo do Sol e da Lua (jogo da velha vertical):</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Jogo da velha com peças de madeira quadradas (10x10cm) distribuídos em 3 linhas de 3 peças - Cada conjunto de 3 peças terá um eixo central móvel vertical; - A estrutura para as peças e composição do jogo será em madeira de eucalipto roliço tratado, que serão fixadas no chão; - Os itens receberão pintura artística com elementos Sol e Lua - As medidas finais são: 1,30m (A) x 1,10m (L).. 	1
<p>8. Instalação de 5 balanços em árvores grandes da praça – com assentos de borracha e banda de pneu:</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Balanço com corda tripla, 10mm, colorida e com nó, assentos de borracha de banda de pneu com medidas 1,50m (L) x 2,50 (C) x 1,80m (A). 	1
<p>9. Olho Grande pra ver de longe:</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Elemento vazado com formato de cone irregular produzido em madeira com alta resistência com eixo central que permite giro de 20 graus para a direita e para a esquerda; - Serão instalados, próximos um ao outro, 3 "Olhos grandes" em alturas diferentes, o mais baixo para atender crianças pequenas e cadeirantes - altura de 90cm; para crianças maiores e pessoas já adultas (com baixa estatura) - altura de 1,25m e para todas as pessoas que alcançarem - 1,50m. 	1

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A implantação dos brinquedos na Praça Por do Sol é de suma importância para a fomentação do uso da Praça por familiar, o que trará cada vez mais usuários e melhoria na qualidade dos equipamentos públicos.

3. DA ENTREGA E DO PRAZO PARA FORNECIMENTO

3.1. A entrega será única.

3.2. O prazo de entrega do objeto acima mencionado será de até 10 (dez) dias úteis partir da data do recebimento/retirada da Nota de Empenho.

- 3.3. O produto deverá ser entregue na Praça Cel. Custódio Fernandes Pinheiro, 334 - Alto de Pinheiros, (conhecida como Praça Por do Sol) São Paulo - SP, 05463-090, no horário 09:00 às 16:00 horas
- 3.4. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

4. DOS REQUISITOS DA PROPOSTA

A licitante deverá cotar preço unitário e total, em moeda nacional, algarismo e por extenso, devendo estar inclusas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o preço proposto e deverá acompanhar catálogo dos produtos ofertados.

- 4.1. Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste procedimento de compra.
- 4.3 Na proposta deverá constar os seguintes dados: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento.
 - 4.3.1 Aquisições com valor abaixo de R\$ 8.000,00 indicar conta bancária em qualquer banco. A partir deste valor, indicar conta bancária SOMENTE NO BANCO DO BRASIL, conforme Portaria SF nº 09, de 12 de janeiro de 2021

5. HABILITAÇÃO - DA REGULARIDADE FISCAL:

- 5.1. O vencedor do certame deverá comprovar regularidade fiscal apresentando as seguintes certidões:
 - 5.1.1 CNPJ
 - 5.1.2 FGTS
 - 5.1.3 Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União
 - 5.1.4 Certidão Negativa de Débitos trabalhistas – CNDT
 - 5.1.5 Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo
 - 5.1.6 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
 - 5.1.7 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ
 - 5.1.8 Cadastro Informativo Municipal - CADIN
 - 5.1.9 Se empresa vencedora for sediada fora da Cidade de São Paulo deverá enviar declaração de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo.
- 5.2. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente contratação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste TR ou com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.
- 5.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- 5.4. Será inabilitado o licitante que possuir irregularidades nas certidões acima descritas.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. Será considerada vencedora a licitante que apresentar o MENOR VALOR TOTAL.

7. DO RECEBIMENTO, DA GARANTIA E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Subprefeitura Pinheiros, através do responsável indicado pelo recebimento, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

7.1.1. Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

7.1.2. O fornecimento do produto deverá ser realizado com adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e pessoas ligadas à atividade, observadas as normas e leis em vigor.

7.1.3. A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes

7.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração deverá:

7.2.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.2.2. Na hipótese de substituição, o **CONTRATADO** deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado

7.3. O prazo de garantia dos produtos não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar a partir da emissão do recebimento definitivo.

7.3.1 Durante o prazo de garantia dos produtos o fornecedor fica obrigado a substituir o material defeituoso no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A empresa deverá apresentar projeto e memorial descritivo assinado por engenheiro/arquiteto e recolhimento de ART/RRT referente a referido projeto.

8.2. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os produtos sem que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua aplicação nos equipamentos que os utilizarem.

- 8.3. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.
- 8.4. Entregar os produtos no prazo contido na proposta.
- 8.5. A **CONTRATADA** se responsabiliza civil e penalmente por todos os atos praticados, na execução no contrato administrativo, além de assumir os seguintes encargos, além daquelas obrigações elencadas neste Termo de Referência

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 9.2. Pagar a importância correspondente a aquisição, no prazo contratado.
- 9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações deste Edital e seus anexos.
- 9.4. Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O prazo de pagamento será de 30 dias após o recebimento da nota fiscal e o ateste final do fiscal do ajuste;
 - 10.1.1. Se ocorrer rejeição de algum documento por erros ou imperfeições, o prazo será contado a partir da data de reapresentação
 - 10.1.2. O procedimento referente ao pagamento deverá atender a Portaria SF nº 170/2020

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021 e seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/2022:
- 11.2. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
 - a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
 - b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração;
- 11.3. Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:
 - a) multa no valor de 20 % (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
 - b) pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 12 (doze) meses com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

- 11.4** Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.
- 11.5** As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:
- 11.6** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.
- 11.7** Multa de 1,0 % (um por cento) sobre o valor do material não entregue por de dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, pós restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.
- 11.8** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.
- 11.9** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, pro descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.
- 11.10** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.
- 11.11** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 11.12** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recursos nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.
- 11.13** Não serão reconhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em Lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
- 11.14** Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Termo de Referência.
- 11.15** Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, "caput" e § 1º, da Lei Federal nº 14.133 de 2021.
- 11.16** São aplicáveis no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.
- 11.17** Aplicada penalidade pecuniária e transcorrido o prazo recursal sem interposição de recursos ou denegado provimento ao recurso interposto, o valor correspondente deverá ser retido na nota de liquidação e pagamento.
- 11.18** Após a publicação do despacho que denegou provimento ao recurso ou o decurso do prazo sem interposição de recurso, não havendo tempo hábil para que seja respeitado o prazo legal para o pagamento, a retenção do valor da multa deverá ocorrer na próxima nota de liquidação e

pagamento.

- 11.19** Não havendo mais pagamentos a serem efetuados, a multa deverá ser recolhida por meio de DAMSP ou mediante execução da garantia contratual.
- 11.20** Se a multa for aplicada superior à garantia prestada e não for recolhida a diferença, o valor remanescente deverá ser no Cadastro Informativo Municipal, nos termos do Decreto nº 47.096 de 21 de março de 2006 e encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1. Para elaboração deste documento foram observados às seguintes normas de regência:

12.2. Lei Federal nº 14.133/2021 Institui normas para licitações e contratos da Administrativos

12.3. Decreto Municipal 62100/2022 Dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de São Paulo, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como consolida a regulamentação da matéria em âmbito municipal.

12.4. Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

12.5. Instrução Normativa nº 2/SEGES/2023 - Dispõe sobre os sistemas para processamento das licitações realizadas sob a forma eletrônica no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de São Paulo, e dá outras providências.

12.6. Instrução Normativa nº 04/SEGES/2023 -Dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito da Administração Pública Municipal de São Paulo.

12.7. Instrução Normativa nº 07/SEGES/2023 Dispõe sobre o procedimento administrativo de pesquisa de preços nas licitações e contratações formalizadas para aquisição de bens e prestação de serviços em geral no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de São Paulo, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 62.100, de 27 de dezembro de 2022.

12.8. Demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente, no que couber.

13. ESCLARECIMENTOS

Em caso de dúvidas e esclarecimentos encaminhar para o e-mail:
vbento@smsub.prefeitura.sp.gov.br ou tel.: (11) 3095-9591 – Valdinei



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
SUBPREFEITURA
PINHEIROS

ANEXO I

MODELO PROPOSTA

(papel timbrado da empresa)

A empresa _____ CNPJ _____, estabelecida da _____ nº _____, Bairro _____, Cidade/Estado _____ CEP _____ Fone: _____, Fone celular _____, e-mail _____, propõe fornecer o objeto abaixo discriminado, nas condições previstas no Termo de Referência, conforme segue:

- 1. Objeto :** Aquisição de conjunto de brinquedos lúdicos em material natural (madeira, bambu e pedras) para serem instalados na Praça Cel. Custódio Fernandes Pinheiro, 334 - Alto de Pinheiros, (conhecida como Praça Por do Sol) São Paulo - SP, 05463-090, contendo os seguintes equipamentos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT (und)	PREÇO TOTAL R\$
1. Circuito de aventura de madeira:	<ul style="list-style-type: none">- 6 peças de tronco de madeira de poda com diâmetro superior a 23cm e comprimento entre 1,5 a 2m;- 10 peças de tocos de madeira de poda com diâmetro mínimo de 50 cm;- As peças de poda deverão ser lixadas para tirar qualquer tipo de saliência, pontas, rebarbas etc. e receberão acabamento com 3 demãos em polisten impregnante.	1	
2. Mesinha retangular fixa de madeira de poda com 6 bancos de toco de madeira fixos:	<ul style="list-style-type: none">- Mesa de prancha de madeira de poda com medidas do tampo de 1,40m (C) x 40cm (L) x 65cm (A);- bancos de toco de madeira de poda fixos no chão com medidas de 45cm (A) 25 a 35cm (D).- Acabamento da madeira - lixamento e pintura em verniz polisten impregnante - 3 demãos.	1	
3. Caminho dos bolachões de madeira e pedras de rio:	<ul style="list-style-type: none">- 20 bolachas de madeira de poda com no mínimo 45cm (D) fixas no chão através de pilamento;- 7 sacos pedras de rio do tipo seixo com no mínimo 40 kg.	1	



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
SUBPREFEITURA
PINHEIROS

4. Conjunto Raízes 11 peças:	<ul style="list-style-type: none">- 11 peças de troncos roliços de madeira de poda deitadas, intertravadas e sobrepostas com medidas de 1m a 2,5m (C) x 20 a 35cm (D).- Acabamento da madeira - lixamento e pintura em verniz polister impregnante - 3 demãos.	1	
5. Pirâmide de bambu (Modelo Parquinho + Modelo Estrela):	<ul style="list-style-type: none">- 01 PIRÂMIDE ESTRELA: é formada por um tripé de bambu com nó central que une os pés da pirâmide a 1,80m (A), na altura de 1,10m, é fixado o triângulo de bambu superior e a 50cm do chão é fixada uma estrutura de bambu em formato de estrela de Davi (composta por dois triângulos equiláteros com medidas de 1,70 a 1,90m);- 01 PIRÂMIDE PARQUINHO: é formada por um tripé de bambu com nó central que une os pés da pirâmide a 1,80m (A) do solo e dois triângulos fixados nas alturas de 1,20m e 50cm do chão.- Todas as varas de bambu devem ser tratadas com cozimento no vapor e receber acabamento em polímero de base vegetal do tipo resina de mamona.	2	
6. Escorregador de barranco com guarda-corpo e escada de barranco:	<ul style="list-style-type: none">- Escorregador de madeira tratada de medidas de 4,90m (C) x 0,50m (L) com guarda-corpo e escada;- Laterais do escorregador feito de madeira tratada com altura de 8cm.- Escada esculpida na terra ao lado do escorregador no barranco que margeia o escorregador.- Acabamento da madeira - lixamento e pintura em verniz polister impregnante - 3 demãos.	1	
6.1. Deck para canaletas de água da chuva:	<ul style="list-style-type: none">- 02 mini decks de proteção sobre canaleta de água com medidas de 55cm (L) x 200cm.- Os decks serão fixados no solo.- Acabamento em verniz polister para deck - 2 demãos.	2	



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
SUBPREFEITURA
PINHEIROS

6.2. Escala Corda:	<ul style="list-style-type: none">- Elemento de corda poliéster ou poliamida 10mm com alma para escalada lateral de crianças ou pessoas adultas - a corda será fixada em dois postes de madeira de eucalipto roliço tratado e concretado com distância aproximada de 6,5m entre os postes.- Acabamento da madeira - lixamento e pintura em verniz polister impregnante - 3 demãos	2	
7. Jogo do Sol e da Lua (jogo da velha vertical):	<ul style="list-style-type: none">- Jogo da velha com peças de madeira quadradas (10x10cm) distribuídos em 3 linhas de 3 peças- Cada conjunto de 3 peças terá um eixo central móvel vertical;- A estrutura para as peças e composição do jogo será em madeira de eucalipto roliço tratado, que serão fixadas no chão;- Os itens receberão pintura artística com elementos Sol e Lua- As medidas finais são: 1,30m (A) x 1,10m (L)..	1	
8. Instalação de 5 balanços em árvores grandes da praça – com assentos de borracha e banda de pneu:	<ul style="list-style-type: none">- Balanço com corda tripla, 10mm, colorida e com nó, assentos de borracha de banda de pneu com medidas 1,50m (L) x 2,50 (C) x 1,80m (A).	1	
9. Olho Grande pra ver de longe:	<ul style="list-style-type: none">- Elemento vazado com formato de cone irregular produzido em madeira com alta resistência com eixo central que permite giro de 20 graus para a direita e para a esquerda;- Serão instalados, próximos um ao outro, 3 "Olhos grandes" em alturas diferentes, o mais baixo para atender crianças pequenas e cadeirantes - altura de 90cm; para crianças maiores e pessoas já adultas (com baixa estatura) - altura de 1,25m e para todas as pessoas que alcançarem - 1,50m.	1	
Valor total do conjunto			

2. Validade da Proposta: mínimo 60 dias

3. Prazo de entrega: até 10 dias úteis

4. Declara:

- 4.1.** sob as penas do Artigo 299 do Código Penal, que teremos a disponibilidade do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto no Termo de referência .
- 4.2.** sob as penas da Lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação, incluindo custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto da proposta.
- 4.3.** sob as penas da Lei, que tem condições de executar o objeto desta proposta, na quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, de acordo com as características e especificações contidas no Termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas, prazos, requisitos específicos, enfim todas as especificações.
- 4.4.** sob as penas da Lei, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 4.5.** sob as penas da Lei, está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seu anexo.
- 4.6.** Banco do Brasil – Agência _____ Conta Corrente _____

São Paulo, ____ de maio de 2024

NOME E CPF

DO REPRESENTANTE LEGAL